



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0855/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0855/1997 DE 10/07/97

PROMOVENTE: VEREADOR

LUIS PASCHOAL

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERACAO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:46:01

00000015371-05



ARQUIVADO EM

2403,98

MARIA ISABEL DE SECONDA
Asses de Apoio Técnico - Substituto



277

Folha no	1	de proc
no	805	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 10 SET 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0855/1997

Institui o Dia da Pessoa
Portadora de Deficiência, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município
de São Paulo, o DIA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, a
ser comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída
nesta lei constará do calendário oficial de eventos do
Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a
presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a
contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

10 de setembro de 1997

LUIZ PASCHOAL
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

10 SET 1997

-DT. 10-

10 SET. 1972

CÂMPUS

SEGUESE

caso(s) sob n.º 2
n.º 3, 16/09/72

PAULO

de ruori

do sob



Folha no.	2	proc
no.	855	02 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a fim de marcar a luta dessas pessoas por condições de vida cheias de plenitude e de dignidade, em igualdade de condições com os demais membros da sociedade.

A idéia é de concretizar o apelo da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, que em Resolução datada de 05 de março de 1993, enfatizou a necessidade dos Países - membros observarem o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de conseguir que as pessoas deficientes desfrutem igualmente dos direitos humanos e da participação na sociedade.

A Assembléia Geral das Nações Unidas declarou o dia 3 de dezembro como Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

É importante que a cidade de São Paulo participe desse esforço mundial de modo a despertar na consciência coletiva a relevância da questão do deficiente, permitindo que este tenha as condições para contribuir para a construção da sociedade do século XXI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 2

do processo nº 855 de 19 97 16 09 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-09-97

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

16/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/9/58 às 12:30 hrs.

Américo Namura

Nobre Vereador ANSELMO LATO DÍGO ARNOLD
para relatar. NAMURA

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 23 de 09 de 1958

Per. Acosta

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 64

Em 06/11/58

(a)



PUBLIQUE-SE EM

Folha N.º 84 do proc
N.º 855 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1276/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 855/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia da Pessoa Portadora de Deficiência", a ser comemorado no dia 3 de dezembro, passando a constar do calendário oficial de eventos da Municipalidade.

O projeto não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/97.

17 - RELCOM
17-0644/1997

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 06/11/91

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/11/91 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 11 / 91
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntadas nesta data, para as informações
documentais, rubricadas sob
folhas de nº 5, 4, 12, 91 a)



Folha n.º	5	do proc.
N.º	855	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1534/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 855/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Luis Paschoal, o projeto em exame objetiva instituir o "Dia da Pessoa Portadora de Deficiência", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de dezembro, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

A data, em apreço foi escolhida tendo em vista que a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, em resolução datada de 05/03/93, enfatizou a necessidade de todos os países observarem o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, tendo sido reservado, pela Assembléia Geral das Nações Unidas, justamente o dia 03 de dezembro para a referida comemoração.

Desse modo, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval ao pretendido pela propositura em tela, tendo em vista seus méritos inegáveis e o interesse público de que se reveste.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/97.

Presidente

Relator

Mrs Maria Quevedes

17 - RELCOM
17-6176/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

President

02102198

Sala da Comissão de Finanças e Organismo.

DEPTO. PISC.

Dr. Robert A. Anderson

João Eduardo M. Caputo

Em 14/01/98 às 17:00 h.

Fleming's, E. O., 1900

Recebido: na Comissão de

Ref. 10833

Secretario

~~Marcos Antonio Silva~~

A Deputa Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 16/12/54



16 - PAR
16-0053/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 855/97

Folha n.º 06 do proc.
n.º 855 de 19 97
o funcionário *Lucy*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luis Paschoal, visa instituir o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/02/98.

Presidente - *[Signature]*

Relator *[Signature]*

RELCOM 2022/98

Publicação de Matéria de	
Deliberação das Comissões:	
Parecer	04, 05, 06
publicado no	12 02 198
página(s)	47, ou 19/20
conforme art. 5.º, § 1.º, do R.T.	
Conferido:	<i>Isa</i>

A Leg. 3

Em, 12/02/98

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

12/02 198

15:30 *OK*

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

25-02-98

JCS
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

25-02-98

Zuzi
ZUZASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *em*, juntado *5*, nesta data
documento *5* e papel de informação
rubricado *5* sob folha *5* n.º *07/11*
Em 25/02/98 *2*



Folha No	07	do proc.
No	855	de 1997
O funcionario		

Câmara Municipal de São Paulo

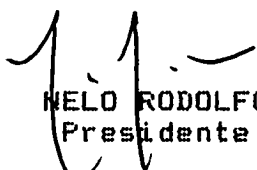
São Paulo, 03 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0054/1998

Senhor Prefeito.

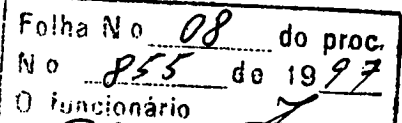
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de fevereiro de 1998, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 855/97, de autoria do Vereador Luiz Paschoal, que institui o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

anf.



अमर,



Folha No	09	do proc
No	855	de 1997
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.575 DE 24 DE MARÇO DE 1998.

Institui o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída nesta lei constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de fevereiro de 1998.

O Presidente,

11-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 03 de março de 19 98.

Folha No	<u>10</u>	do proc
No	<u>855</u>	de 19 <u>97</u>
O funcionário	<u>7</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **54/98**, de **03.03.98**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **855/97**, de autoria **do Vereador Luiz Paschoal**.

RECEBI EM:

09/03/98

Anexo: **.../...**


Ellene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

855 de 1997, 25, 03, 98

(a)

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 12.575, DE 24 DE MARÇO DE 1998
(Projeto de Lei nº 855/97, do Vereador Luiz Paschoal - PTB)

Institui o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída nesta lei constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de março de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de março de 1998.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
do 25, 03, 1998	
pagina 01	coluna 02
Conferido:	B

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

25-03-98

JOSÉ CRISTINO *JS* SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>#11#</u> fls.
Arquivo em	<u>27-3-98</u>
O Func.º	<u><i>LSM</i></u>

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAURKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)